



## LEI Nº 555/2005

**SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

**L  
E  
I**

Art. 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cantagalo), para repasse mensal de 3.2 (três ponto dois) salários mínimos, por um período de 12 meses podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Art. 2º- O valor ora cedido ficará a disposição da APAE para que a instituição, que não possui recursos financeiros fixos mensais, possa sanar suas dificuldades com o pagamento de despesas.

Art 3º - A referida associação terá como obrigação aplicar os recursos com o pagamento de despesas fixas mensais, prestando contas dos recursos repassados sob pena de não receber novas transferências de recursos.

Art 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo - Estado do Paraná em 28 de junho de 2005.

  
**PEDRO CLARISMUNDO BORELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL